

DECISÃO CEE-AMBTO Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o pedido de homologação de chapas para eleição de Conselheiro Estadual da AMBTO para o Triênio 2021-2023 junto ao Crea-TO.

A **COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL – CEE** da **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AMBIENTAIS DO ESTADO DO TOCANTINS – AMBTO**, no uso das atribuições que lhe confere a RESOLUÇÃO AMBTO Nº 01, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 e ao discriminado em seu Estatuto;

Considerando Resolução AMBTO Nº 01, de 16 de novembro de 2020 que dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral Especial e dá outras providências.

Considerando a RESOLUÇÃO CEE AMBTO Nº 01, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020 e a RESOLUÇÃO CEE AMBTO Nº 02, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 e seus respectivos anexos.

Considerando a necessidade da AMBTO de indicar seus representantes junto ao Plenário do Crea-TO sob pena de suspensão em caso de não indicação.

Considerando o pedido de registro de homologação de chapas enviados, tempestivamente, na forma das normas eleitorais.

Considerando que foram realizados apenas dois pedidos de registro de homologação de chapas, conforme identificação abaixo:

1. Chapa 01 (Por ordem de pedido)

Eng. Amb. Tales Gonçalves Pereira – Conselheiro Titular
Eng. Amb. Guilherme Silva Barbosa – Conselheiro Suplente

2. Chapa 02 (Por ordem de pedido)

Eng. Amb. Itamar Xavier da Silva – Conselheiro Titular
Eng. Amb. Marlon Juliano Meyer – Conselheiro Suplente

Considerando que a documentação apresentada por ambas as chapas não atenderam a RESOLUÇÃO CEE AMBTO Nº 01, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020 e a RESOLUÇÃO CEE AMBTO Nº 02, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 e seus respectivos anexos, conforme “*PLANILHA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - ELEIÇÃO CONSELHEIROS TRIÊNIO 2021-2023*”, em anexo.

Decide:

Art. 1º. Abrir prazo para apresentação de recursos para as chapas identificadas anteriormente, caso queiram, até às 22h do dia 15 de dezembro de 2020, através, exclusivamente, do e-mail cee.ambto@gmail.com.

Art. 2º. Abrir novo prazo para registro de chapas na forma estabelecida pela



RESOLUÇÃO CEE AMBTO N° 01, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020 e a RESOLUÇÃO CEE AMBTO N° 02, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 e seus respectivos anexos, porém com as seguintes alterações:

§1º. As eleições estão convocadas a partir dessa publicação com as seguintes informações:

- I. Data da Eleição – **21/12/2020**;
- II. Local – **Sede da AMBTO**;
- III. Horário de votação – **Das 10 h as 17 h**;
- IV. Número de vagas a serem preenchidas – **01 vaga, sendo 01 titular e 01 suplente**;
- V. Prazo para registro de chapas – **Até as 22h do dia 17/12/2020**;
- VI. Forma de registro das chapas – **Exclusivamente via e-mail cee.ambto@gmail.com**;
- VII. Prazo de impugnação - **02 (dois) dias antes da eleição**.

§2º. - Encerrado o prazo para registro de chapas, o Presidente da Comissão Eleitoral Especial publicará o resultado no site da AMBTO das chapas homologadas.

§3º - Terminado o prazo de envio da documentação de registro das chapas para o e-mail não serão admitidos novos requerimentos de inscrição ou complementação de documentação.

§4º - A documentação para pedido de registro das chapas está descrita nos Arts 2º, 3º e 4º do ANEXO - RESOLUÇÃO CEE AMBTO N° 01/2020.

Art. 3º. Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2020.

Loane Ariela Silva Cavalcante
Engenheira Ambiental
Presidente da CEE AMBTO

Rafael Marcolino de Souza
Engenheiro Ambiental
Membro da CEE AMBTO

Tiago Araújo Sodré
Engenheiro Ambiental
Membro da CEE AMBTO

ANEXO
PLANILHA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
ELEIÇÃO CONSELHEIROS TRIÊNIO 2021-2023

PLANILHA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - ELEIÇÃO CONSELHEIROS TRIÊNIO 2021-2023				
Documentação Exigida Res. CEE AMBTO Nº 01/2020 - Res. CEE AMBTO Nº 02/2020	CHAPA 01		CHAPA 02	
	Tales Gonçalves Pereira	Guilherme Silva Barbosa	Itamar Xavier da Silva	Marlon Juliano Meyer
Descrição	Situação		Situação	
I. Requerimento formal da chapa interessada;	Atendida	Atendida	Atendida	Atendida
II. Nome;	Atendida	Atendida	Atendida	Atendida
III. CPF;	Atendida	Atendida	Atendida	Atendida
IV. RG;	Atendida	Atendida	Atendida	Atendida
V. Registro no Crea-TO;	Atendida	Atendida	Atendida	Atendida
VI. Registro Nacional do Profissional (RNP);	Atendida	Atendida	Atendida	Atendida
VII. Email de correspondência;	Atendida	Atendida	Atendida	Atendida
VIII. Telefone;	Atendida	Atendida	Atendida	Atendida
IX. Endereço completo;	Atendida	Atendida	Atendida	Atendida
X. CRQ do Crea-TO válida no mínimo até 16/12/2020;	Atendida	Atendida	Atendida	Atendida
XI. Certidões negativas dos cartórios de distribuição das varas cível e criminal da justiça estadual e federal, expedidas na comarca do domicílio eleitoral do requerente, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;	Não Atendida	Não Atendida	Atendida	Atendida
XII. Comprovante de licença de mandato, cargo, emprego ou atividade remunerada no Confea, no Crea ou na Mútua, ou declaração de que não se enquadra nesse inciso;	Atendida	Atendida	Não Atendida	Atendida
XIII. Cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações.	Atendida	Atendida	Atendida	Atendida